

CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SENIOR SISTEMAS S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CNPF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91 e a empresa **SENIOR SISTEMAS S.A.**, com sede na Rua São Paulo, nº 825, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 80.680.093/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu procurador **Gilvanio Ballmann**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 898.114.889-91 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho pelo Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo E-Doc nº 8580/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024**, fundamento no art. 30, caput, da Lei 13.303/2016, nos termos e condições do Termo de Referência, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO) e às normas vigentes da Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO DOS MÓDULOS DE GESTÃO DE PESSOAS RUBI (HCM), RONDA (GESTÃO DE ACESSO E SEGURANÇA), DA SENIOR SISTEMAS S/A.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - O valor para execução desses serviços é de **R\$ 192.670,32 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo referenciada, constante no **item 9** do Termo de Referência.

Produto	Módulos Contemplados	Base de Cálculo	Qtd.	Valor	Qtd. de Meses	Valor Total
Gestão de Pessoas – HCM	Gestão do Ponto	Colaboradores	1800	R\$ 8.027,93	24	R\$ 192.670,32
	Documentos Eletrônicos eSocial		1800			
	Administração de Pessoal		1800			
	Medicina		1800			
	Segurança do Trabalho		1800			
	Ponto Eletrônico Portaria 1510		1800			
Gestão de Acesso e Segurança	Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto	Terminais de Ponto	25			

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência contratual e o prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviços.

3.2 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Termo de Referência.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente na forma digital, com devolução em 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – LICENÇAS

Produto	Módulos Contemplados	Base de Cálculo	Quantidade
Gestão de Pessoas – HCM	Gestão do Ponto	Colaboradores	1800
	Documentos Eletrônicos eSocial		1800
	Administração de Pessoal		1800
	Medicina		1800

	Segurança do Trabalho		1800
	Ponto Eletrônico Portaria 1510		1800
Gestão de Acesso e Segurança	Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto	Terminais de Ponto	25

4.2 – ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO

4.2.1 - As especificações dos serviços de **Atualização do Sistema e Suporte Técnico** devem obedecer ao disposto nos **itens 3.2 e 3.4** e subitens, ambos do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA V – DO RECURSO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

5.1 – Os recursos para o pagamento dos fornecimentos objeto deste contrato provêm da previsão de **Recursos Próprios da DESO**, constante do Orçamento para os exercícios de 2024,2025 e 2026.

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (**ISSQN**), **CNDT**(Trabalho) dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das obrigações referentes a lei 13.303/2016, e o Regulamento Interno de Licitações, contratos e convênios da DESO (RILC), caberá:

- Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, envidando todos os esforços profissionais para sua execução;
- Atender, prioritariamente, as solicitações de serviços emanadas pela DESO, para atendimento a execução do seu objeto;
- A Contratada não se responsabilizará pelos resultados produzidos pelo Sistema, quando for afetado por algum tipo de programa externo, por falha de operação, mau uso, ou uso incorreto do SOFTWARE, ou decorrente de causas externas, como falhas no hardware, falta de energia, instalação indevida, ou má configuração do sistema operacional.
- Garantir integralmente o produto contra qualquer erro em nível de códigos de programas, limitando-se a substituição por um produto corrigido;
- Compromete-se a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito de alguma falha no SOFTWARE;

- f) De acordo com a política de segurança da informação desta companhia, poderá haver limitação à contratada de acesso total ou parcial aos dados, exceto acesso direto ou remoto aos equipamentos para aferição de páginas impressas por período ou detecção de eventuais defeitos, sob a supervisão da DESO;
- g) não divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada desta Companhia sem prévia autorização.
- h) Subcontratar, sublocar ou terceirizar o objeto do contrato somente quando, comprovada e justificadamente não houver possibilidade de execução direta, devendo a execução subcontratada, sublocada ou terceirizada, caso ocorra, atender aos mesmos critérios da execução direta;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas previamente.
- j) não invocar as exigências previamente adotadas visando a segurança da informação como argumentos para justificar atrasos de implementação ou de solução de incidentes.
- l) indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- k) Disponibilizar, no prazo de quinze dias corridos do recebimento da demanda, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- l) indicar representante substituto da contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a diretos a terceiros, causados pela CONTRATADA;
- n) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto da contratação;
- o) evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos serviços.
- p) acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela comissão de fiscalização, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela contratada, considerando o escopo da contratação;
- q) facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- r) prestar esclarecimentos quanto à execução de rotinas nativas existentes e erros oriundos dela, quando possível;
- s) Disponibilizar, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações, cooperando efetivamente com a operação de instalação e implantação.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da DESO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h) Cientificar a Superintendência Jurídica da DESO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- i) Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, com observância ao disposto item 7.1, alínea “h” deste contrato.

9.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA X – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação à DESO de Faturas e Notas Fiscais em única via, expressas em Reais, correspondente a prestação de serviços efetivamente prestados e dos documentos abaixo relacionados. Serão conferidas, visadas e encaminhadas para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de apresentação da fatura no protocolo da DESO.

10.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

10.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

10.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.1.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

10.1.7 – Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada, quando do 1º pagamento;

10.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

10.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período

do de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 10.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

10.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos de valores relativos a serviços, aqueles que não foram executados, decorrentes da inadimplência da contratada.

10.10 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.11 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

10.12 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

CLÁUSULA XI – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b)** Inadimplência de obrigações da Contratada para com a DESO, por conta do Contrato;
- c)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 12.3, "f", poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

12.11 - Todas as multas serão impostas administrativamente pela DESO e deverão ser recolhidas à TESOURARIA até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e caso assim não proceda a Contratada, poderá a DESO descontar o valor da multa das faturas de serviços ou e reajuste, se houve.

12.12 - Fica definido que caso os níveis de serviço não sejam atingidos a DESO poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, conforme a tabela abaixo:

Severidade	Aderência ao SLA	Penalidade (cumulativas para cada infração)
1	95% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
2	95% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
3	90% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
4	85% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
5	80% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO

14.1 – A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IPCA, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V.(I1 - I0)/I0 \quad \text{onde:}$$

R = Reajuste

I1 = Índice no mês do fato gerador do evento do faturamento

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

14.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.2.1 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

14.2.2 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - Gestor do Contrato:

16.1.1 - É de responsabilidade do ocupante da função **FG-5 da GTIC – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**;

16.1.2 - É de responsabilidade do gestor do contrato:

a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;

b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste contrato;

16.2 - Fiscal do Contrato:

16.2.1 - É de responsabilidade do ocupante da função **FG-5 da GGPE – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS** a fiscalização do contrato;

16.2.3 - É de responsabilidade do fiscal do contrato:

a) Avaliação da qualidade do produto;

b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;

- c) Determinar as correções de faltas ou defeitos;
- d) Encaminhar ao gestor do contrato as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;
- e) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto especificado neste termo;

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- a) Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Certidões fiscais válidas;
- d) Termo de Referência;
- e) Homologação do Presidente.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181/182 do RILC/DESO.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Contrato.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 26 de junho de 2024.

"SENIOR SISTEMAS S.A"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS
ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:0139946
5511

Assinado de forma
digital por
VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificador do processo: 98550248-c514-4d9b-bc41-9753de3e4cc3

Resumo do arquivo original: 85748ed8f17409e165304bf4f34507be561fbf5de46091c26be578f034f06d01

Data: 09/07/2024 17:03:21 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Assinaturas:

Nome: Gilvanio Ballmann

E-mail: Gilvanio.ballmann@senior.com.br

Telefone: Não informado

IP: 189.16.40.2

Data: 09/07/2024 17:03:20 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -26.908911

Longitude: -49.0734763

Nome: Rayssa Romanha

E-mail: Rayssa.Romanha@senior.com.br

Telefone: Não informado

IP: 201.16.222.65

Data: 09/07/2024 15:19:34 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Localização:

Latitude: -26.908919

Longitude: -49.0735136

Recebidos em Cópia:

Nome: Aline Moraes

E-mail: Aline.Moraes@senior.com.br

Telefone: Não informado

Data: 09/07/2024 17:03:22 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Nome: Devan.Serpa

E-mail: devan.serpa@senior.com.br

Telefone: Não informado

Data: 09/07/2024 17:03:22 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I7ZO-XUO1-BUKY-CMS6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 18/07/2024 08:27:18 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 17/07/2024 09:25:01 (Certificado Digital)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENIOR SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.680.093/0001-81

Certidão nº: 20146119/2024

Expedição: 25/03/2024, às 13:03:40

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENIOR SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.680.093/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SENIOR SISTEMAS S/A
CNPJ: 80.680.093/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:26 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **EB02.8344.4E0D.B461**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 80.680.093/0001-81
Razão social: SENIOR SISTEMAS SA
Nome fantasia: SENIOR SISTEMAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071618290535266388
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062718220535266365
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060800440535266389
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052005140535266365
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050100475894153804
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041220100247788264
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032400382206445938
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518235314544737
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021510342023755444
26/01/2024	26/01/2024 a 24/02/2024	2024012606335212424445
07/01/2024	07/01/2024 a 05/02/2024	2024010700272978052283
19/12/2023	19/12/2023 a 17/01/2024	2023121918171546352892
30/11/2023	30/11/2023 a 29/12/2023	2023113018172977118294
11/11/2023	11/11/2023 a 10/12/2023	2023111100354405864408
23/10/2023	23/10/2023 a 21/11/2023	2023102303460807978730
04/10/2023	04/10/2023 a 02/11/2023	2023100407225459748079
15/09/2023	15/09/2023 a 14/10/2023	2023091503405727555883
27/08/2023	27/08/2023 a 25/09/2023	2023082700263104976098
08/08/2023	08/08/2023 a 06/09/2023	2023080805312112787697
20/07/2023	20/07/2023 a 18/08/2023	2023072006524304020552
01/07/2023	01/07/2023 a 30/07/2023	2023070100333642910109
12/06/2023	12/06/2023 a 11/07/2023	2023061200370393350520
24/05/2023	24/05/2023 a 22/06/2023	2023052400465038868809
05/05/2023	05/05/2023 a 03/06/2023	2023050500383492218911
16/04/2023	16/04/2023 a 15/05/2023	2023041600320231283805
28/03/2023	28/03/2023 a 26/04/2023	2023032800464933807444
09/03/2023	09/03/2023 a 07/04/2023	2023030900405030549580
18/02/2023	18/02/2023 a 19/03/2023	2023021800375261720589
30/01/2023	30/01/2023 a 28/02/2023	2023013014000360623883
28/01/2023	28/01/2023 a 26/02/2023	2023012820540461057239
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402265613014856
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602180864368802
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702300219475419
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802423604603936
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103002334634544095
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101102273043211992
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202450629043327
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090302291991884761
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081502071775426913
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072702192642720176
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SENIOR SISTEMAS S.A.**
CNPJ/CPF: **80.680.093/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140066461830**
Data de emissão: **29/02/2024 17:02:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SENIOR SISTEMAS SA

CPF/CNPJ: 80.680.093/0001-81

CMC: 31762

Endereço: SAO PAULO 825, **, VICTOR KONDER, BLUMENAU - SC, CEP 89012-001**

Para fins de AVERBAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2024 Tributo: IPTU Imóvel: 111092

Exercício: 2024 Tributo: IPTU Imóvel: 111093

Exercício: 2024 Tributo: ISS DES/NOTABLU

Exercício: 2024 Tributo: ISS DES/NOTABLU

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 132702801245

Assinatura Digital: D2B5CE3DC379DF3B49423E9F8EE3F34A

Data/Hora Emissão: 10/01/2024 15:15:28

Data Validade: 08/07/2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

PORTARIA Nº 65/2024 De 17 de Julho de 2024 Constitui Equipe Técnica Multidisciplinar para análise de EIA/RIMA e processos de CTRs e Estações de Transbordo no âmbito da Administração Estadual do Meio Ambiente (Adema). O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 10, inciso I e II, e § 1º, da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003, e Considerando a grande demanda gerada pelos processos de Fiscalização dos Aterros Sanitários, Considerando a necessidade de análise dos pedidos de licenciamento protocolados na ADEMA, **R E S O L V E: Art. 1º -** Constituir Equipe Técnica Multidisciplinar para análise de Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e demais demandas relacionadas a processos de licenciamento ambiental de Centros de Tratamento de Resíduos (CTRs) e Estações de Transbordo protocolados na Administração Estadual do Meio Ambiente (Adema), composta pelos seguintes membros: **Marília Emanuelle Chaves Soares CPF: 048.XXX.XXX-80 Formação: Engenheira Civil Ana Consuelo Ferreira Fontenele CPF: 372.XXX.XXX-30 Formação: Bióloga Aline Oliveira Moura CPF: 009.XXX.XXX-46 Formação: Engenheira Florestal Gabriela Ferreira de Figueiredo CPF: 054.XXX.XXX-25 Formação: Engenheira Civil José Rocha Santos CPF: 103.XXX.XXX-20 Formação: Engenheiro Químico Fabiana Vieira dos Santos Serra CPF: 026.XXX.XXX-09 Formação: Arqueóloga Nathália Mendonça Conrado CPF: 042.XXX.XXX-50 Formação: Engenheira Ambiental Filipa Maria Cabrita da Cunha Pereira CPF: 848.XXX.XXX-91 Formação: Geóloga Art. 2º -** Fica designada a servidora **Marília Emanuelle Chaves Soares**, CPF 048.XXX.XXX-80, como coordenadora da equipe técnica multidisciplinar de que trata esta Portaria. **Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Aracaju, 17 de julho de 2024. **GEORGE DA TRINDADE GOIS**, Presidente.

Coderse

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE, realizada no primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte quatro. Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte quatro, às nove horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE, na Sede Social, situada na Rua Marinho Antônio Brandão nº 103 Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, sob a presidência do senhor **ALBERTO SANTOS MELO**, Presidente do Conselho de Administração da CODERSE, para deliberar a seguinte pauta: a) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; b) Posse do Diretor de Irrigação e Desenvolvimento Agrário da CODERSE; c) O que ocorrer. Dando início à reunião o Presidente do Conselho Alberto Santo Melo, pediu para a secretária Eva Ladislau Freire Lessa ler a Ata da reunião anterior e de conformidade de todos foi aprovada por unanimidade. b) Foi dado posse ao Diretor de Irrigação e Desenvolvimento Agrário da CODERSE, o senhor **ALDEBRANDO DE MENEZES LEITE**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, portador da cédula de Identidade nº 000001 SSP/SE e do CPF nº XXX.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Alameda Taquara QDO LT24 430 Casa, Alphaville, Barra dos Coqueiros/SE, 49140-000. c) O que ocorrer. Nada houve a tratar. O Presidente do Conselho Alberto Santos Melo, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Eva Ladislau Freire Lessa, Secretária do Conselho de Administração da CODERSE redigi e digitei esta Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes. Aracaju, 01 de julho de 2024. Alberto Santos Melo - Presidente do Conselho; Paulo Henrique Machado Sobral - Vice Presidente do Conselho; Cláudia Patrícia Dantas Ferreira, Elayne Oliveira de Araújo, Marcella B. Roemberg Porto, Ana Paula Rocha de A. Fraga, Lys Paim de Almeida, Jocimeire Chaves da Cruz, Aghata Isis Paz Menezes, Wandyler Marcos Souza da Silva Júnior - Membros do Conselho.

Cehop

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2024.

OBJETO: Recuperação de Trechos do Muro de Contenção, Drenagem Pluvial e Demolição de Marquises, da Área dos Fundos do Hospital da Polícia Militar do Estado de Sergipe, em Aracaju/SE

Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 19/06/2024; Jornal de Circulação: 19/06/2024; Site da CEHOP: 19/06/2024.

Às 10h30 (dez horas e trinta minutos), do dia 17 de julho de 2024, no auditório da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERGIPE-CEHOP, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP Nº 30/2024, de 13 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de março de 2024, assim composta: Presidente - Maria Analia Lima, Membros - Gustavo Rosa Fontes, Maria Aparecida do Nascimento e Fábio Nunes Menezes Ferreira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuar o julgamento das propostas de preços das licitantes que participaram da licitação. De início, fora apresentado o Relatório Técnico das Propostas de Preços elaborado pelos membros desta Comissão, Maria Aparecida do Nascimento e Fábio Nunes Menezes Ferreira, sendo observadas neste julgamento a Cláusula 8 - Dos Documentos da Proposta Financeira e a Cláusula 11 - Do Julgamento da Proposta Financeira. Após a análise das propostas, em conformidade com o parecer técnico e as regras do Edital, esta Comissão efetuou a seguinte classificação:

LICITANTE(S)	VALOR(R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
PHC CONSTRUTORA LTDA. - EPP	66.041,73	90 dias
EDUARDO BARRETTO ENGENHARIA E CONST. LTDA	67.475,97	90 dias

Finalizando, a Presidente informou que este resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da CEHOP, quando se iniciará a contagem do prazo recursal, ressaltando que o Relatório Técnico detalhado elaborado pelos técnicos desta Comissão(anexo único), também encontrar-se-á anexado a Ata, no site da CEHOP para devida conferência.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada mandando lavar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servi de Secretária Aracaju/SE, 17 de julho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Maria Analia Lima
Presidente

Gustavo Rosa Fontes
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Fábio Nunes Menezes Ferreira
Membro

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CEHOP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Curso Presencial de Fiscalização de Obras, Avaliações de Imóveis, atendendo solicitação do Diretor Presidente desta Companhia.
CONTRATADA: Sindicato dos Engenheiros Sergipe - SENGGE
Processo: 383/2024
BASE LEGAL: Art. 30, inciso II da Lei nº 13.303/2016.
Parecer Jurídico: nº 07/2024
Classificação Orçamentária: 263010.161220036
Projeto/Atividade: 0093
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1899

Aracaju/SE, 17 de julho de 2024.

José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Ratificamos a Inexigência de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Aracaju, 17 de julho de 2024

Jorge Henrique César Souza
Diretor Presidente

Deso

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 12 de agosto 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 024/2024 - DESO. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO PIRAMBU A FIM DE PROMOVER A REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE PARA RESTAURAÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEGURANÇA E DURABILIDADE. ISTO É UMA NOVA VIDA ÚTIL. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: PRÓPRIOS DA DESO. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Júnior, Presidente da CPL.

Termo de Reconhecimento de Dívida nº 011/2024/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO// Credora: **VR CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Dívida no valor de **R\$ 1.099.986,51**, referente a serviços executados sem saldo financeiro e fora do cronograma do Contrato 209/2018 (7/1/2024 à 19/4/2024).

Contrato 100/2024/Base legal: art. 30, caput, da lei 13.303/2016//Contratada: **SENIOR SISTEMAS S.A**//Objeto: Prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos Módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança), da Senior Sistemas S/A.//R\$ 192.670,32//24 meses//Recursos Próprios.

Fapitec



EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 09/2023 - PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS CIENTÍFICAS, MOSTRAS, COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS E AFINS PARA A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - (FLUXO CONTÍNUO)

8º RESULTADO

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/ SE divulga 8º resultado referente ao EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 09/2023 - PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS CIENTÍFICAS, MOSTRAS, COMPETIÇÕES CIENTÍFICAS E AFINS PARA A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - (FLUXO CONTÍNUO)

Quadro 01. Resultado

Nº	PROPONENTE	INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	EVENTO
1	Givanildo Batista da Silva	Centro de Excelência José Rollemberg Leite	55ª JORNADA DE FOGUETES
2	Daniel Mauro Souza Lemos	Centro de Excelência Atheneu Sergipense	OXFORD GLOBAL EDUCATION DEVELOPMENT LTD

OBSERVAÇÕES:

- O setor responsável encaminhará um e-mail com mais informações.
- O valor aprovado para os eventos - R\$53.896,60 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
- Valor restante para os próximos eventos R\$36.246,62 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Aracaju/SE, 16 de julho de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE